

PROJETO DE LEI Nº 468, DE 2019

Cria o Cartão Nacional de Vacinação
On Line

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se ao artigo 3º do projeto de lei o seguinte § 2º

“Art. 3º

.....
.

§ 2º Consideram-se dados pessoais sensíveis, nos termos do inc. II do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todas as informações registradas no sistema do Cartão Nacional de Vacinação On Line.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é conferir seguranças às informações presentes no sistema do Cartão Nacional de Vacinação On Line.

Ao considerar essas informações como “dados pessoais sensíveis” estamos trazendo a proteção da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) de modo que o tratamento desses dados deve seguir a disciplina mais rígida e com maiores restrições do que em relação a outros dados pessoais.

Certo da importância desta emenda, peço o apoio dos meus nobres Pares para sua aprovação

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TABATA AMARAL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218514002600>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Tabata Amaral)**

Acrescente-se ao artigo 3º do
projeto de lei o seguinte § 2º.

Assinaram eletronicamente o documento CD218514002600, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

